



ATO DA MESA Nº426/2024

Considerando a relevância da formação política e cidadã dos jovens para a construção de uma sociedade democrática;

Considerando a importância de promover o conhecimento sobre o funcionamento das instituições democráticas, em especial do Poder Legislativo;

Considerando a necessidade de aproximar os jovens da realidade política local, estimulando a participação ativa e consciente no processo legislativo;

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga e no artigo 5º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA E CONSIDERANDO O ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 161, DE 03 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O "PARLAMENTO JOVEM" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO Nº 257, DE 11 DE JULHO DE 2024, QUE REGULAMENTA COMO PARTE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO O PROGRAMA "PARLAMENTO JOVEM", QUE VISA A APROXIMAÇÃO DO LEGISLATIVO AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS E PRIVADAS DE PIRASSUNUNGA, BAIXA O SEGUINTE ATO:

RESOLVE:

Art 1º Fica regulamentada a Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000, para instituir o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, a ser inserido nas atividades da Escola do Legislativo.

Art. 2º O cronograma de funcionamento será emitido pelo Presidente da Câmara, com as atividades agendadas conforme a demanda apresentada pelas unidades escolares.

Art. 3º As solicitações das unidades escolares para inscrição e agendamento das atividades do Parlamento Jovem serão feitas de acordo com os procedimentos informados pela Câmara Municipal, por meio da Escola do Legislativo, às Unidades Escolares e Redes de Ensino.

Art. 4º As atividades do Parlamento Jovens constituirão nas seguintes etapas:

- I. Breve apresentação dos Poderes Constitucionais (Poder Executivo, Legislativo e Judiciário), bem assim, do papel do Poder Legislativo;
- II. Coleta dos nomes dos estudantes que gostariam de se candidatar a "Vereador Estudante";
- III. Breve apresentação dos candidatos;
- IV. Votação secreta para as vagas existentes no Parlamento Jovem;
- V. Diplomação dos Eleitos;
- VI. Posse dos eleitos e juramento;
- VII. Eleição da Mesa Diretora;
- VIII. Discussão e Votação da proposta normativa.



Art. 5º Os trabalhos terão duração máxima de três horas e poderão ser interrompidos para descanso, alimentação e higiene.

Art. 6º A regulamentação e trâmites da operacionalização do projeto “Parlamento Jovem” poderá ser revisada periodicamente.

Art. 7º Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Pirassununga, 30 de junho de 2025

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Vice-Presidente

Carlos Luiz de Deus- “Carlinhos
1º Secretário

Áidano Aparecido de Souza – “Du da Farmácia”
2º Secretário

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga*

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=C2491UCFXPR941G3>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: C249-1UCF-XPR9-41G3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Mesa Nº 426/2025 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: C249-1UCF-XPR9-41G3